



Faculdade de Direito da UFMG

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a redação e defesa de teses e dissertações em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições estabelecidas pelo Parágrafo Único do art. 74 da Resolução Complementar n. 02, de 4 de julho de 2017, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, nos termos da Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução nº 2 de 19 de outubro de 2016 (que dispõe sobre o Plano de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG para o quadriênio 2017-2020, seus eixos temáticos prioritários, objetivos e estratégias), e na esteira da deliberação dos Membros na Reunião Ordinária de 27 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a relevância alcançada pelas estratégias e ações de internacionalização no ambiente do ensino superior de Pós-Graduação no Brasil, particularmente após a adoção do Plano Nacional de Pós-Graduação – PNPG – 2011- 2020 pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que os objetivos de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG têm sido constantemente aprimorados em linha com as políticas de internacionalização da Universidade Federal de Minas Gerais, em particular, a intensificação das ações de mobilidade docente e discente; fomento às redes colaborativas de pesquisa estruturadas em parceria com universidades e centros de pesquisa de excelência no estrangeiro; incentivos à capacitação docente em sede de pós-doutoramento no exterior e à produção de artigos científicos em língua estrangeira para publicação em revistas e periódicos qualificados especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG poderão apresentar, com autorização expressa do orientador, dissertações de Mestrado e teses de Doutorado em língua estrangeira.

Art. 2º Podem igualmente os discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG defender suas dissertações de Mestrado e teses de Doutorado perante comissão examinadora em língua estrangeira.

Art. 3º O projeto e as atividades da Residência Pós-doutoral poderão ser realizados em língua estrangeira.



Faculdade de Direito da UFMG

Art. 4º Os casos omissos pelos dispositivos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018,

Prof. Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG